

ERRATA

RDC N° 001/2013

Na página 54, item 17.1 do Termo de Referência, onde se lê:

17.1 Os preços unitários dos serviços ao serem executados, desde que transcorrido um ano da data de apresentação da respectiva proposta pela licitante vencedora, serão reajustados, de acordo com as seguintes fórmulas:

Leia-se:

17.1 Os preços contratuais, em reais, das obras e serviços a serem executados poderão ser reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data base do orçamento referencial da VALEC, considerada como maio de 2012. A data base do orçamento será utilizada para o cálculo dos índices, de acordo com as seguintes fórmulas:

Na página 98, item 9.1 da Minuta de Contrato, onde se lê:

9.1 Os preços unitários dos serviços ao serem executados, desde que transcorrido um ano da data de apresentação da respectiva proposta pela licitante vencedora, serão reajustados, de acordo com as seguintes fórmulas:

Leia-se:

9.1 Os preços contratuais, em reais, das obras e serviços a serem executados poderão ser reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data base do orçamento referencial da VALEC, considerada como maio de 2012. A data base do orçamento será utilizada para o cálculo dos índices, de acordo com as seguintes fórmulas:

Brasília, 01 de fevereiro de 2013.

WERTHER FRANCY LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Substituto